



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 398/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL (TERRENO COM BENFEITORIAS), QUE ABRIGA O LATICÍNIO À COOPERQUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

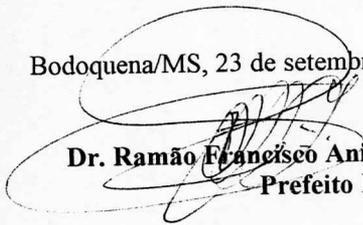
Artigo 1.º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel identificado pela Matrícula nº 6.853, do CRI de Miranda – MS, a Cooperativa dos Produtores Rurais da Serra da Bodoquena, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 04.735.052/0001-67, com sede à Rodovia MS 338, Km 4,5 – Zona Rural, de propriedade do Município.

Artigo 2.º - A doação que ora se procede, perdurará enquanto estiver em efetivo funcionamento a Cooperativa, sendo pois, em caso de paralização das atividades por um lapso de tempo superior à 90 (noventa) dias, o patrimônio reverterá ao Município, automaticamente, independentemente de prévia notificação.

Artigo 3.º - A donatária não poderá vender o imóvel sob hipótese alguma, e caso ocorra, será considerada nula a venda e o patrimônio doado revertido ao Município.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 23 de setembro de 2003.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins,
Prefeito Municipal.